CONCORRÊNCIA PUBLICA N. º 04/2024 DR-TO

ESCLARECIMENTOS 01

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Tocantins, torna público o pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada e resposta dada pela Comissão Permanente de Licitação referente à Concorrência Pública n.º 04/2024 SENAC – DR/TO, publicada no D.O.U em 05.03.2024, do tipo menor preço, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de reforma dos prédios do Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas no Estado do Tocantins.**

Pedido de esclarecimento n. 01:

"Relativo à qualificação técnica ficou um pouco confuso à parte do acervo técnico. Está repetido três vezes nos itens 5.4.1, 5.4.3 e 5.4.6. solicitando a comprovação de acervo por meio de atestado técnico sendo que no 5.4.7 faz referência ao 5.4.6. exigindo que o mesmo atestado de reforma seja pertencente à um engenheiro eletricista, porém grande parte do serviço é de construção civil, que não cabe ao engenheiro eletricista.
Além disso o item 5.4.1 solicita que o atestado seja em nome da empresa, porém o atestado e CAT são em nome de profissionais.
Por gentileza, favor esclarecer para que possamos dar andamento na participação da mesma."

Resposta n. 01:

Há no edital exigência para que seja demonstrada a qualificação técnica tanto para **pessoa jurídica (licitante),** como para as **pessoas físicas** que serão os responsáveis técnicos pela obra indicados pela licitante, cujos acervos técnicos das pessoas físicas não precisam obrigatoriamente estarem vinculados a uma obra/reforma realizada pela pessoa jurídica participante da licitação.

O subitem 5.4.1 trata da exigência da qualificação técnica para a **Pessoa Jurídica;**
O subitem 5.4.3 trata da exigência da qualificação técnica da **Pessoa Física que será o responsável técnico pela obra;**
O subitem 5.4.6 trata da exigência da qualificação técnica da **Pessoa Física que será o responsável técnico pelas instalações elétricas;**

Já o subitem 5.4.7 trata da exigência da Certidão de Registro e regularidade junto ao CREA do profissional **Pessoa Física que será o responsável técnico pelas instalações elétricas**, assim como o subitem 5.4.4 exige a mesma Certidão de Registro junto ao CREA/CAU de regularidade para a pessoa física que será o responsável técnico pela obra.

Palmas Tocantins, 05 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Thayla Adyla A. Matos
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC-TO

Nicodemos Barbosa Neto
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC-TO

Andresa Maria Jorge Alves
Assistente Administrativo
SENAC/TO